



COMUNICADO CG nº 1681/2015
(Processo nº 2015/31457)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos magistrados, dirigentes e servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da competência "Execução Criminal", que a partir da implantação do processo eletrônico, objeto do Projeto 100% Digital, deverão proceder à migração por demanda dos processos que se enquadrem nos critérios do Provimento CG nº 49/2015 à Unidade Regional – DEECRIM, procedendo nos seguintes termos:

NOVA GUIA		
1	Pesquisar o enquadramento da Guia nos termos do Provimento CG nº 49/2015	Outlook – caixa de email
2	Cadastrar o novo PEC	SAJ/PG5
3	Conferir os eventos cadastrados do processo de conhecimento no histórico de parte e, caso a guia de recolhimento não tenha sido expedida pelo sistema SAJ ou não tenha sido devidamente cadastrado, proceder ao correto cadastramento.	SAJ/PG5
4	Emitir Ato Ordinatório – modelo 501269, vinculado ao ofício IIRGD – modelo 500990, após a impressão em "PDF", remover o objeto da fila "aguardando devolução" pelo botão "encerrar sem cumprimento do ato".	SAJ/PG5
5	Enviar ofício ao IIRGD	Malote
6	Enviar novo PEC para a fila de Processos Migrados	SAJ/PG5

PREPARO DA MIGRAÇÃO		SISTEMA
1	Pesquisa de processo de execução, atentando para a regra de competência do processamento, em especial os artigos 528 e 530 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – NSCGJ;	SIVEC E SAJ/SGC
2	Geração da folha de antecedentes (F.A.) e cálculo de pena atualizado em formato ".pdf", para serem juntados como peça inaugural do processo "somador";	SIVEC
3	Confirmação se todos os Mandados de Prisão foram transmitidos eletronicamente pelo SIVEC, retransmitindo quando necessário;	SIVEC
4	Regularização da baixa da execução, nos casos em que tenha sido declarada a extinção da pena por decisão judicial, no sistema SIVEC; desde que não tenha integrado a totalização do cálculo de penas e de benefícios, ou se forem penas alternativas (pois neste caso, não há necessidade do evento de "Soma de Pena");	SIVEC
5	Eventuais agravos de execução, proceder ao encaminhamento, via sistema. Cabe ao DEECRIM lançar a movimentação "61326 – Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital" (informar no complemento a data do envio, caso não possua, informe que foi enviado anteriormente à migração para o SAJPG5). Devendo ainda, quando do retorno, lançar a movimentação código "60347 - Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça", para que o processo seja movido para a fila "Retorno do Segundo Grau – Processo Eletrônico".	SIVEC
6	Indicação de número de caixa prevista para o arquivamento nas informações complementares	SIVEC
7	Acionamento do executável de migração, com indicação do processo "referência", escolhido dentre os mais antigos, aquele que tiver guia de recolhimento definitiva ou caso não exista nenhum processo nessa condição, aquele que tiver a guia provisória mais antiga; Nos casos de penas privativas de liberdades, o processo "referência" será também o "Somador" (vide item 06 do quadro "Processos Migrados")	SISTEMA DE MIGRAÇÃO
8	Se não houver indicação de processo de conhecimento correspondente, proceder ao cadastro dos dados de qualificação do apenado;	SISTEMA DE MIGRAÇÃO
9	Remessa da execução para o foro "Migração SIVEC/SAJ" A – se a guia for provisória e houver multa para ser cobrada, insira na informação complementar "Por tratar-se de Execução Provisória, a multa imposta nestes autos, deverá ser cobrada pelo juízo do conhecimento quando do trânsito em julgado do Acórdão". B – inserir na caixa de arquivo antes de encaminhar para o Foro Migração	SIVEC
10	Recebimento da execução no foro "Migração SIVEC/SAJ"	SIVEC

PROCESSOS MIGRADOS	



1	Corrigir a classe dos incidentes (menu andamento<evolução de classe>), com classes correspondentes do CNJ, que vierem classificados do SIVEC como “execução”	SAJ/PG5
2	Quando não houver classe correta respectiva para cadastramento, baixar (lançar movimentação - código 22 – baixa definitiva) os incidentes e partes (evento 1 baixa da parte) que vierem classificados como “execução” e digitalizar as peças do incidente baixado em peça única e categorizá-la no somador (todas as peças, se pendente de julgamento; peças principais se julgado com trânsito)	SAJ/PG5
3	Reativar execuções baixadas (lançar movimentação 60826- reativação do processo) no caso de integrarem o cálculo da pena, se não integrarem o cálculo atual, arquivar no sistema SAJ da unidade encaminhando para a fila “processo arquivado” e certificar;	SAJ/PG5
4	Conferir a qualificação do executado em cada execução, em caso de divergência com os apontamentos da F.A., em razão da migração dos dados de qualificação do processo de conhecimento no SAJ, quando tenha havido processamento no mencionado sistema;	SAJ/PG5
5	Conferir os eventos cadastrados do processo de conhecimento no histórico de parte e, caso a guia de recolhimento não tenha sido expedida pelo sistema SAJ ou não tenha sido devidamente cadastrado, proceder ao correto cadastramento.	SAJ/PG5
6	Nos casos de penas privativas de liberdade, no sistema SAJ, o processo “somador” deve ser o mesmo escolhido como referência; Nos casos de penas alternativas, não haverá somador.	SAJ/PG5
7	No processo “somador” lançar o evento de soma da pena e os eventos da fase de execução, inclusive dos incidentes que implicam no cálculo, obedecendo a ordem cronológica dos acontecimentos. O PEC novo, não será incluído na soma, pois será de competência do DEECRIM analisar sua inclusão.	SAJ/PG5
8	Digitalizar as peças das execuções em andamento migradas de acordo com o art. 467 das NSCGJ.	SAJ/PG5
9	Desapensar os processos de execução migrados e que permanecerão extintos e arquivá-los na fila “Processos Arquivados”. A VEC em que permanecerão estes processos, será responsável pelas certidões de objeto e pé.	SAJ/PG5
10	Emitir ato ordinatório no processo somador – modelo 501270 – Redistribuição para o DEECRIM, após a impressão em “PDF”, remover o objeto (encerrar o ato).	SAJ/PG5
11	Enviar para o Distribuidor	SAJ/PG5

COMUNICA, ainda, que para análise do contido no Provimento CG nº 49/2015, ou seja, o quantitativo de processos de execução em andamento, independe a data do recebimento e do quantitativo de guias para cadastro;

COMUNICA, ainda, que caso haja recebimento de guia de recolhimento por e-mail institucional e o processo do executado não se enquadre na situação de migração do sistema SIVEC para o sistema SAJ, a Unidade deverá providenciar a impressão das peças para autuação, cadastro e processamento no suporte físico no sistema SIVEC;

COMUNICA, ainda, que antes de iniciar qualquer novo cadastro de guia de recolhimento, deverá proceder à pesquisa necessária e verificação de enquadramento na hipótese de migração sob demanda, não sendo permitido o cadastro e andamento no sistema SAJ (físico ou digital) pela Unidade local.

COMUNICA, ainda, que nos termos dos Provimentos CG nºs 11/2015 e 49/2015, deverá ser promovida a cobrança da pena de multa pelo Juízo da Execução Criminal local, nos autos físicos da execução criminal, mesmo quando já migrado o processo para o sistema SAJ, oportunidade em que não será possível o cadastramento do andamento processual no sistema SIVEC;

COMUNICA, ainda, que para os casos em que há processo de execução em Juízo diverso daquele que procederá a migração de dados, com apontamento de qualquer “situação”, deverá ser solicitado o envio físico dos autos para a Unidade local, para o cadastro e digitalização necessários, vez que serão redistribuídos àquele juízo via sistema.

COMUNICA, ainda, que a não observância das etapas descritas neste comunicado ensejarão responsabilização funcional, com a consequente instauração de procedimento adequado e imposição de penalidade administrativa.

COMUNICA, finalmente, que fica revogado expressamente o Comunicado CG nº 854/2015.

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 2171-6341